

EMENTA: Institui o Programa A CAMINHO DA ESCOLA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, no uso de suas atribuições, fundamentado pelos artigos 40 (caput) e 61, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Para fazer face, no presente exercício, a alocação de recursos ao programa instituído pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria de Educação, Crédito Especial no valor de R\$ 20.897,85 (vinte mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) para aplicação conforme a seguinte discriminação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20.897,85
07.1	Secretaria de Educação e Cultura	20.897,85
12	EDUCAÇÃO	20.897,85
361	ENSINO FUNDAMENTAL	11.489,96
0038	PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA	11.489,96
2.069	Programa A CAMINO DA ESCOLA	11.489,96
300000	DESPESAS CORRENTES	11.489,96
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.489,96
339000	APLICAÇÃO DIRETA	11.489,96
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.489,96
362	ENSINO MÉDIO	9.407,89
0038	PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA	9.407,89
2.070	Programa a Caminho da Escola	9.407,89
300000	DESPESAS CORRENTES	9.407,89
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.407,89
339000	APLICAÇÃO DIRETA	9.407,89
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.407,89

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o Artigo anterior serão provenientes do convênio firmado com o Governo Estadual com este fim especificado.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as Disposições em contrário.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho
Em, 09 de dezembro de 2003

Valdecir Barbosa de Araújo
VALDECIR BARBOSA DE ARAÚJO

Prefeito